



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.702, de 25 de fevereiro de 2016.

Acrescenta dispositivo na Lei Municipal n.º 3.110, de 24 de março de 2008, que “Autoriza a alienação de imóvel que especifica, por doação, à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU”, e dá outras providências.

JAIME CRUZ, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.110, de 24 de março de 2008, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A Fica a Prefeitura Municipal de Vinhedo autorizada a doar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CDHU, os seguintes imóveis, situados no Loteamento Jardim Bela Vista II, na cidade de Vinhedo, Estado de São Paulo, de interesse social-Programa Cidade Legal, conforme Decreto Estadual 52.052 de 13/08/2007, oriundos da matrícula 3.552 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos - Comarca de Vinhedo:

- I. Lote 05 – Quadra L – matrícula 3.850 – área de 185,00m²;
- II. Lote 06 – Quadra L – matrícula 3.851 – área de 185,00m²;
- III. Lote 07 – Quadra L – matrícula 3.852 – área de 185,00m²;
- IV. Lote 08 – Quadra L – matrícula 3.853 – área de 185,00m²;
- V. Lote 09 – Quadra L – matrícula 3.854 – área de 185,00m²;
- VI. Lote 10 – Quadra L – matrícula 3.855 – área de 185,00m²;
- VII. Lote 11 – Quadra L – matrícula 3.856 – área de 185,00m²;
- VIII. Lote 12 – Quadra L – matrícula 3.857 – área de 185,00m²;
- IX. Lote 13 – Quadra L – matrícula 3.858 – área de 185,00m²;
- X. Lote 14 – Quadra L – matrícula 3.859 – área de 185,00m²;
- XI. Lote 15 – Quadra L – matrícula 3.860 – área de 212,10m²;
- XII. Lote 16 – Quadra L – matrícula 3.861 – área de 216,17m²;
- XIII. Lote 17 – Quadra L – matrícula 3.862 – área de 185,00m²;
- XIV. Lote 18 – Quadra L – matrícula 3.863 – área de 185,00m²;
- XV. Lote 19 – Quadra L – matrícula 3.864 – área de 185,00m²;
- XVI. Lote 20 – Quadra L – matrícula 3.865 – área de 185,00m²;
- XVII. Lote 21 – Quadra L – matrícula 3.866 – área de 185,00m²;
- XVIII. Lote 22 – Quadra L – matrícula 3.867 – área de 185,00m²;
- XIX. Lote 23 – Quadra L – matrícula 3.868 – área de 185,00m²;
- XX. Lote 24 – Quadra L – matrícula 3.869 – área de 185,00m²;
- XXI. Lote 25 – Quadra L – matrícula 3.870 – área de 185,00m²;
- XXII. Lote 26 – Quadra L – matrícula 3.871 – área de 185,00m².”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.






Prefeitura Municipal de Vinhedo


ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO


Lei n.º 3.702/2016 - folha - 2

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dezesseis.

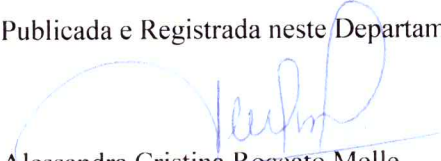

Jaime Cruz
Prefeito Municipal


Marcio Cesar de Campos
Secretário Municipal de
Habitação


Adriano Fábio Corazzari
Secretário Municipal de Governo


Carolina Peres Ribeiro
resp. p/ Secretaria Municipal de
Negócios Jurídicos

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.


Alessandra Cristina Roccato Melle
Departamento de Expediente